

EDITAL Nº 01/2019
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGESP) do Ministério da Saúde**, por meio da **Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP)**, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a chamada para o processo de seleção do ***I Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar***.

1. OBJETO

Este Edital visa a selecionar candidatos a alunos para participarem do I Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar, cujo **objetivo** é capacitar servidores públicos para atuarem como agentes de melhorias na gestão de processos e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito do Ministério da Saúde, e instruir sobre as atividades relacionadas à apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos, com a aplicação das devidas normas e legislações vigentes sobre o tema, assim como fomentar a pesquisa científica na área do Direito Administrativo Disciplinar.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

Trata-se de um curso de pós-graduação *lato sensu* que será oferecido pelo Ministério da Saúde em parceria com a Faculdade de Direito da UnB e contemplará 35 vagas.

- 2.1. As principais estratégias didáticas adotadas serão: estudos de casos, dinâmicas, seminários, exposição dialogada, projetos aplicativos, entre outras que estimulem o pensamento reflexivo e crítico, bem como a combinação da aprendizagem individual com a aprendizagem coletiva, por meio de atividades em grupo que favoreçam a troca de experiências.
- 2.2. O curso abordará temas como deveres e proibições dos servidores; condições para abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar; penalidades disciplinares; suspeições e impedimentos; causas de nulidade; noções de prescrição; denúncia anônima; comunicação processual; remessa de processo ao Ministério Público, entre outros. As disciplinas do curso estão organizadas conforme a estrutura abaixo:

- a) Teoria da Constituição
- b) Direito Constitucional
- c) Direito Administrativo
- d) Direito Regulatório
- e) Ética Pública
- f) Direito Administrativo Disciplinar
- g) Processo Administrativo Disciplinar
- h) Licitação e Contratos
- i) Crimes Relacionados à Administração Pública
- j) Lei Anticorrupção
- k) Redação de Parecer
- l) Regime Jurídico do Servidor Público
- m) Sociologia Jurídica

Edital compilado com as seguintes edições: 1) Edital nº 1/2019 publicado na Edição nº 4 do Boletim de Serviço do MS de 28/01/2019; 2) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 5 do Boletim de Serviço do MS de 30/01/2019; 3) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 6 do Boletim de Serviço do MS de 05/02/2019; e 4) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 7 do Boletim de Serviço do MS de 11/02/2019.

- n) Controle da Administração Pública
- o) Direito Sanitário
- p) Administração e Políticas Públicas I
- q) Administração e Políticas Públicas II
- r) Gestão e Fiscalização de Contratos
- s) Metodologia do Trabalho Científico I
- t) Metodologia do Trabalho Científico II
- u) Trabalho de Conclusão de Curso

3. REGIME E DURAÇÃO DO CURSO

- 3.1. O curso está estruturado para ser desenvolvido na modalidade presencial, com carga horária total de 405 (quatrocentos e cinco) horas, com duração de até 20 (vinte) meses.
- 3.2. As aulas serão semanais, às quartas-feiras à noite e às sextas-feiras pela manhã, com interstício de 1 (uma) semana entre as disciplinas, na Faculdade de Direito da UnB.
- 3.3. As despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e afins para a participação no curso, quando couber, é de exclusiva responsabilidade dos alunos e não serão custeados pelo Ministério da Saúde.

4. INSCRIÇÃO

De 1º a 13/02/2019

4.1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Antes de efetuar o pedido de inscrição e se candidatar para este processo seletivo, o candidato deverá necessariamente conhecer e concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

4.1.1. No caso de inscrição de servidores do Ministério da Saúde, para se candidatar, o servidor deverá tramitar à Divisão de Educação (DIVED/CODEP/CGESP), via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ofício assinado pela chefia imediata autorizando a participação do servidor no curso com os seguintes documentos anexos:

- a) Anexo I – Formulário: Participação em Ação de Educação (documento disponível para preenchimento no SEI que deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato);
- b) Anexo II – Termo de Responsabilidade e Compromisso para Participação em Ação de Educação (devidamente assinado pelo candidato e anexado no SEI em formato PDF com a autenticação disponível no SEI);
- c) Memorial (de no máximo duas laudas) no qual deverá conter relato, em formato dissertativo, sobre a formação acadêmica, o percurso profissional (informando se já atuou ou não na área correcional ou em comissão de processos administrativos disciplinares, e por qual período); os objetivos do candidato em cursar a especialização, incluindo expresso interesse e compromisso de, quando convocado, compor comissão de processo administrativo disciplinar; bem como disponibilidade de tempo para as atividades e comprometimento em aplicar os conhecimentos adquiridos na especialização no desenvolvimento de suas práticas no cotidiano do

Edital compilado com as seguintes edições: 1) Edital nº 1/2019 publicado na Edição nº 4 do Boletim de Serviço do MS de 28/01/2019; 2) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 5 do Boletim de Serviço do MS de 30/01/2019; 3) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 6 do Boletim de Serviço do MS de 05/02/2019; e 4) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 7 do Boletim de Serviço do MS de 11/02/2019.

- trabalho (que deverá ser anexado no SEI em formato PDF e autenticado via SEI pelo candidato);
- d) Caso tenha atuado em comissão disciplinar, o candidato deverá anexar a portaria de nomeação no SEI;
 - e) Fotocópia legível do diploma de graduação (frente e verso num único arquivo, autenticada via SEI). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada (frente e verso num único arquivo, autenticada via SEI). A data dessa declaração não poderá ultrapassar o período de 02 (dois) anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a portaria de reconhecimento do curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira.

4.1.2. No caso de inscrição de servidores de outros órgãos da gestão federal, para se candidatar, o servidor deverá encaminhar para o endereço eletrônico educacao.ms@saude.gov.br com o assunto: “Inscrição Servidor de Outro Órgão – I Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar”, ofício assinado eletronicamente pela chefia imediata autorizando a participação do servidor no curso informando os dados do servidor, a saber: Nome completo; Matrícula SIAPE; CPF; Vínculo com a Administração Pública (servidor público federal efetivo); Cargo; Função (caso tenha); Órgão e Unidade de lotação; Telefone para contato (institucional e celular) e E-mail institucional, com os seguintes documentos anexos:

- a) Anexo II – Termo de Responsabilidade e Compromisso para Participação em Ação de Educação (devidamente assinado pelo candidato, em formato PDF);
- b) Memorial (de no máximo duas laudas) no qual deverá conter relato, em formato dissertativo, sobre a formação acadêmica, o percurso profissional (informando se já atuou ou não na área correcional ou em comissão de processos administrativos disciplinares, e por qual período); os objetivos do candidato em cursar a especialização, incluindo expresso interesse e compromisso de, quando convocado, compor comissão de processo administrativo disciplinar; bem como disponibilidade de tempo para as atividades e comprometimento em aplicar os conhecimentos adquiridos na especialização no desenvolvimento de suas práticas no cotidiano do trabalho (devidamente assinado pelo candidato, em formato PDF);
- c) Caso tenha atuado em comissão disciplinar, o candidato deverá enviar, também, a portaria de nomeação;
- d) Fotocópia legível do diploma de graduação (frente e verso num único arquivo). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada (frente e verso num único arquivo). A data dessa declaração não poderá ultrapassar o período de 02 (dois) anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a portaria de reconhecimento do curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira.

5. PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS

5.1 PERFIL DO CANDIDATO

O referido curso destina-se, preferencialmente, aos servidores públicos federais lotados no Ministério da Saúde, podendo contemplar servidores públicos federais de outros órgãos da gestão federal, que preencham os pré-requisitos apresentados a seguir.

5.2. PRÉ-REQUISITOS

5.2.1. Ser servidor público federal efetivo.

5.2.2. Possuir escolaridade de nível superior.

5.2.3. Apresentar os documentos conforme exigido no item 4.1.1 deste edital.

6. SELEÇÃO E RESULTADOS

6.1. O processo seletivo será realizado por comissão composta por membros servidores do Ministério da Saúde, indicados pela CODEP/CGESP, mediante portaria de nomeação publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde (BSE/MS).

6.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.2.1. Fase 1: Análise documental

6.2.2. Verificação de conformidade dos documentos exigidos no item 4.1.1. (caráter eliminatório)

6.2.2.1. Análise do Memorial (pontuação máxima: 12 pontos - caráter eliminatório e classificatório)

- a) Atuação em área correcional no Ministério da Saúde (3 pontos).
- b) Atuação em comissão de processo administrativo disciplinar no Ministério da Saúde (3 pontos).
- c) Atuação em área correcional ou comissão disciplinar em outros órgãos da gestão federal (2 pontos).
- d) Demonstra interesse e compromisso em compor comissão disciplinar (1 ponto).
- e) Especificação das razões de escolha do curso e suas expectativas (1 ponto).
- f) Disponibilidade para dedicação às atividades exigidas pelo curso (1 ponto).
- g) Organização das ideias e concepções – coerência e coesão (0,5 ponto).
- h) Correção e propriedade da redação (0,5 ponto).

Serão considerados classificados nessa fase os candidatos com pontuação mínima de 6 pontos.

6.2.3. Fase 2: Entrevistas (caráter eliminatório e classificatório)

- 6.2.3.1. Estará apto a participar da fase de entrevistas o candidato que cumprir com todos os requisitos elencados no item 4 deste edital e estiver entre os 40 primeiros colocados na fase 1.
- 6.2.3.2. No caso de desistência ou não comparecimento de candidato(s) selecionado(s) para a fase 2, conforme estabelecido no item 6.2.3.1, será(ão) convocado(s) para entrevista o(s) candidato(s) selecionado(s) na fase 1, respeitando a ordem de classificação.
- 6.2.3.3. Os candidatos classificados para a fase 2 serão notificados da data, horário e local da entrevista, por meio do *e-mail* informado no formulário de inscrição.
- 6.2.3.4. Os candidatos classificados deverão comparecer na data e horários estipulados, sendo que o não comparecimento implicará a reprovação do candidato.
- 6.2.3.5. As entrevistas serão realizadas por membros da comissão de seleção mencionada no item 6.1 e serão orientadas por roteiro previamente estruturado.

6.3. Critérios de desempate

Os critérios de desempate obedecerão a ordem seguinte:

- 6.3.1. Maior pontuação na avaliação do Memorial.
- 6.3.2. Maior nota obtida na entrevista.
- 6.3.3. Ter tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos para a aposentadoria.
- 6.3.4. Idade mais avançada (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 7.1. O resultado dos candidatos selecionados será divulgado em ordem alfabética na IntegraMS e no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde (www.bse.saude.gov.br) em 22/02/2019.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo público e ficar atento aos prazos nele estabelecidos. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas não se responsabiliza pelo contato direto ao candidato para informar o resultado final do processo seletivo. Não serão fornecidas informações por telefone.
- 7.3. Os candidatos desclassificados, que tiverem interesse em saber da pontuação recebida no processo de seleção, deverão enviar *e-mail* para educacao.ms@saude.gov.br com o assunto “Pontuação do Processo Seletivo – Especialização em Direito Administrativo Disciplinar” até as 18h de 25/02/2019.

8. RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.
- 8.2. O candidato servidor do Ministério da Saúde, interessado em interpor recurso, deverá encaminhar processo no SEI (tipo de processo: “Institucional: Pedidos e Informações Diversas”) à DIVED/CODEP, conforme modelo Anexo III (Formulário de Interposição de Recurso) deste Edital, observando o prazo do subitem 8.1. O candidato servidor de outro órgão da gestão federal, interessado em interpor recurso, deverá encaminhar o Anexo III

Edital compilado com as seguintes edições: 1) Edital nº 1/2019 publicado na Edição nº 4 do Boletim de Serviço do MS de 28/01/2019; 2) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 5 do Boletim de Serviço do MS de 30/01/2019; 3) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 6 do Boletim de Serviço do MS de 05/02/2019; e 4) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 7 do Boletim de Serviço do MS de 11/02/2019.

deste Edital (devidamente preenchido e assinado, em formato PDF) para o endereço eletrônico educacao.ms@saude.gov.br com o assunto: “Interposição de Recurso – I Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar”.

- 8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e respondidos por meio de despacho no respectivo processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.4. Não serão aceitos recursos enviados fora do padrão estipulado no item 8.2, ou ainda, fora do prazo.
- 8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. Período de inscrição: 1º a 13/02/2019.
- 9.2. Avaliação da documentação e entrevistas: 14 a 21/02/2019.
- 9.3. Classificação e homologação do resultado da seleção na IntegraMS e no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde (www.bse.saude.gov.br) em 22/02/2019.
- 9.4. Interposição de Recursos: 25 e 26/02/2019.
- 9.5. Publicação do resultado final na IntegraMS e no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde (www.bse.saude.gov.br): 01/03/2019.
- 9.6. Início do curso: Aula Inaugural 11/03/2019.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação do candidato implica automaticamente a sua aceitação das normas do presente processo seletivo contidas neste Edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.
- 10.2. Será considerado desclassificado o candidato que não cumprir as normas publicadas para este processo seletivo.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público na IntegraMS e no Boletim de Serviço do MS (www.bse.saude.gov.br).
- 10.4. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da informação incorreta ou incompleta dos dados informados no processo de inscrição.
- 10.5. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela comissão de seleção.
- 10.6. A CODEP/CGESP poderá fazer alterações neste Edital, no interesse da Administração Pública.

Brasília, 12 de fevereiro de 2019.

ADEMIR LAPA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
(CGESP/SAA/SE/MS)

Edital compilado com as seguintes edições: 1) Edital nº 1/2019 publicado na Edição nº 4 do Boletim de Serviço do MS de 28/01/2019; 2) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 5 do Boletim de Serviço do MS de 30/01/2019; 3) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 6 do Boletim de Serviço do MS de 05/02/2019; e 4) Edital de Retificação publicado na Edição Extraordinária nº 7 do Boletim de Serviço do MS de 11/02/2019.

ANEXO I - FORMULÁRIO: PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EDUCAÇÃO

	Ministério da Saúde Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EDUCAÇÃO
1. NOME DA AÇÃO		
2. OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO		
Local	Valor R\$	
Período	Carga Horária	
Nome da Instituição		
DDD/Telefone da Instituição		DDD/FAX
3. NOME DO PARTICIPANTE		Matrícula SIAPE
Cargo	Possui DAS? Sim () Não ()	Servidor Efetivo? Sim () Não ()
Nível de Escolaridade	CPF	
Lotação / Unidade		e-mail
Telefone Comercial	Celular	
Atribuições / Competências (principais atividades desenvolvidas pelo servidor).		
Principais interesses na ação de educação e impactos esperados no trabalho após a conclusão.		
4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO		
Declaro estar ciente das condições necessárias para participar na ação de educação e assumo o compromisso de: <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar à CODEP ou área de educação responsável, ao final da ação, cópia do certificado e avaliação da ação (Anexo VI); • Apresentar cópia do trabalho final quando a ação de educação assim o exigir; • Compartilhar os conhecimentos adquiridos na ação de educação, sempre que solicitado; • Permanecer no MS por período igual ao da ação de educação ou ressarcir as despesas havidas; • Frequentar regularmente a ação de educação, sob pena de ressarcir o erário público via Guia de Recolhimento da União-GRU, o investimento realizado, na forma prevista nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90; e • Outros previstos na Portaria nº 1.328, de 08 de setembro de 2015. 		
_____	_____	
(Local e Data)	(Assinatura do Servidor)	
5. NOME DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DO SERVIDOR		Telefone Comercial
Cargo	e-mail	
Justificar a participação, as competências a serem desenvolvidas e os resultados pretendidos com a ação de educação em relação às atividades desenvolvidas pelo servidor na área de atuação e o impacto sobre o trabalho em equipe. (O preenchimento deste campo deve ser feito pela chefia imediata do servidor)		
<i>Encaminhe-se ao Dirigente da Área</i>		
_____	_____	
(Local e Data)	(Carimbo e Assinatura)	
6. DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO		
Autorizo a participação do servidor na ação de educação. Encaminhe-se à Área de Educação.		
_____	_____	
(Local e Data)	(Carimbo e Assinatura)	

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EDUCAÇÃO

Declaro que fui autorizado(a) por meu superior imediato a participar desta ação de educação para a qual estou me inscrevendo. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

- I. Aplicar as competências e os conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
- II. Compartilhar os conhecimentos adquiridos na ação de educação, sempre que solicitado;
- III. Permanecer em órgão do Poder Executivo Federal por período igual ao da ação de educação;
- IV. Em caso de descumprimento do item III acima, ressarcir ao erário público o valor financiado, corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento determinado pela área de gestão de pessoas do Ministério da Saúde;
- V. Frequentar regularmente a ação de educação, sob pena de ressarcir o erário público via Guia de Recolhimento da União (GRU), o investimento realizado, na forma prevista nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Afirmo estar ciente do disposto nos artigos 24 a 28 da Portaria GM/MS nº 1.328, de 8 de setembro de 2015, a saber:

Art. 24. A desistência do servidor em qualquer ação de educação continuada, depois de efetuada sua inscrição, deverá ser comunicada por escrito pela chefia imediata às áreas de educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de início da ação.

Art. 25. O servidor que, depois de confirmada sua participação em ação de educação continuada, não comparecer ou abandoná-la sem a devida justificativa, ficará impedido de participar de outras ações de educação continuada no mesmo exercício financeiro.

Art. 26. A desistência, após o prazo estabelecido no art. 24, ou a ausência injustificada, implicará o ressarcimento total das despesas realizadas, na forma especificada nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando sob a responsabilidade das áreas de educação o procedimento para o ressarcimento do prejuízo ao erário.

Art. 27. A ausência injustificada do servidor à ação de educação continuada, no horário de expediente, ainda que respeitado o limite de faltas permitido e, não tendo este registrado frequência em seu local de trabalho, configurará falta ao serviço, com seus devidos efeitos legais.

Parágrafo único. As faltas justificadas às ações de educação, decorrente de caso fortuito ou força maior, poderão ser compensadas pelo servidor, a critério da chefia imediata.

Art. 28. A participação do servidor em ação de educação é entendida como objeto de serviço e como qualquer outra atividade regular de trabalho, e, por isso, está sujeita às normas relativas à frequência, assiduidade e, quando for o caso, àquelas afetas à viagem a serviço.

Parágrafo único. A participação em ações de educação fora do horário do expediente não será levada à conta de compensação.

Declaro, finalmente, que aceito, sem restrições, as disposições contidas no presente Termo.

Assinatura

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Formulário de Interposição de Recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, LANÇADO PELO EDITAL Nº 1/2019, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ____/____/____.

Eu,, portador da matrícula no SIAPE nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar” apresento recurso junto à Comissão de Seleção do Curso contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....
.....

.....,de.....de 2019.

Assinatura